



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2075/2.002

“ AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA “

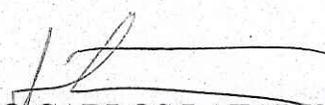
O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total 290,00 m², cuja propriedade é de ANTÔNIO ALVES PESSOA , conforme registro de imóvel nº 01.10.133, constante no livro 2-AI, fls. 75, localizado á Av. Joaquina do Pompéu, bairro São João , nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medida: 14,85m x 15,40 m x 15,20m x 11,40m perfazendo um total de 198,40m², ficando uma área remanescente de 91,85m².

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos quatro dias do mês de dezembro dois mil e dois (04/12/2002).


ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté